



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 287, DE 2016, DO PODER EXECUTIVO, QUE “ALTERA OS ARTS. 37, 40, 109, 149, 167, 195, 201 E 203 DA CONSTITUIÇÃO, PARA DISPOR SOBRE A SEGURIDADE SOCIAL, ESTABELECE REGRAS DE TRANSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EMENDA SUPRESSIVA Nº _____

Suprima-se a redação dada pelo artigo 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 287/2016 aos seguintes dispositivos constitucionais, relativos à modificação do conceito e do enquadramento das aposentadorias por invalidez e especiais:

- Inciso I do §1º do art. 40;
- Inciso III do §4º do art. 40;
- §4º-A do art. 40;
- Inciso I do Art. 201;
- §§ 1º, 1º-A, 7º-A, 7º-B e 7º-C do Art. 201;

Sala das reuniões, de de 2017.

JUSTIFICAÇÃO

A PEC 287/2016 introduz exigência de que os danos à saúde devam ser efetivos e comprovados, de modo que a prevenção dos males à saúde deixa de ser objeto da proteção social.

De outro lado, a aposentadoria especial em decorrência de atividades de risco é extinta por essa proposição, enquanto a aposentadoria por atividades em condições que prejudiquem a saúde ou a integridade física é alterada, significativamente, em seu conceito, inclusive por meio da exclusão

Suprima-se a redação dada pelo artigo 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 287/2016

da referência aos professores dedicados ao magistério infantil ou ao ensino fundamental e médio.

Além disso, a PEC altera de modo perverso o formato da aposentadoria por invalidez, excluindo da proteção constitucional a condição de invalidez que decorre de moléstia profissional ou de doença grave, contagiosa ou incurável. Em substituição, a PEC 287 inaugura uma concepção pela qual o objeto da proteção não é mais a saúde dos segurados, mas tão somente a situação de comprovado dano, na qual o indivíduo não possa mais ser habilitado para qualquer outro trabalho.

Por todo o exposto, a presente Emenda visa a supressão das alterações trazidas pela PEC quanto a essa temática, entendendo que a situação a saúde deve ser tutelada por si mesma, e não em função da maior ou menor gravidade da enfermidade resultante.

Sala das reuniões, de de 2017.

Deputado Carlos Zarattini – PT/SP
Líder da Bancada do PT na Câmara

Lista dos signatários:

PARLAMENTAR	ASSINATURA	GAB.
ADELMO CARNEIRO LEÃO		
AFONSO FLORENCE		
ANA PERUGINI		
ANDRES SANCHEZ		
ANGELIM		
ARLINDO CHINAGLIA		
ASSIS CARVALHO		
BETO FARO		
BOHN GASS		
CAETANO		
CARLOS ZARATTINI		
CHICO D'ANGELO		
DÉCIO LIMA		

ENIO VERRI		
ERIKA KOKAY		
GABRIEL GUIMARÃES		
GIVALDO VIEIRA		
HELDER SALOMÃO		
HENRIQUE FONTANA		
JOÃO DANIEL		
JORGE SOLLA		
JOSÉ AIRTON CIRILO		
JOSÉ GUIMARÃES		
JOSÉ MENTOR		
LEO DE BRITO		
LEONARDO MONTEIRO		
LUIZ COUTO		

LUIZ SÉRGIO		
LUIZIANNE LINS		
MARCO MAIA		
MARCON		
MARGARIDA SALOMÃO		
MARIA DO ROSÁRIO		
NELSON PELLEGRINO		
NILTO TATTO		
PADRE JOÃO		
PATRUS ANANIAS		
PAULÃO		
PAULO PIMENTA		
PAULO TEIXEIRA		
PEDRO UCZAI		

PEPE VARGAS		
REGINALDO LOPES		
ROBINSON ALMEIDA		
RUBENS OTONI		
SÁGUAS MORAES		
VALMIR ASSUNÇÃO		
VALMIR PRASCIDELLI		
VANDER LOUBET		
VICENTE CANDIDO		
VICENTINHO		
WADIH DAMOUS		
WALDENOR PEREIRA		
ZÉ CARLOS		
ZÉ GERALDO		

Suprima-se a redação dada pelo artigo 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 287/2016

ZECA DIRCEU		
ZECA DO PT		

Lista de signatários:

PARLAMENTAR	ASSINATURA	GAB.
CHICO ALENCAR		
EDMILSON RODRIGUES		
GLAUBER BRAGA		
IVAN VALENTE		
JEAN WYLLYS		
LUIZA ERUNDINA		

Lista dos signatários:

PARLAMENTAR	ASSINATURA	GAB.
AFONSO MOTTA		
ANDRÉ FIGUEIREDO		
ARIOSTO HOLANDA		
ASSIS DO COUTO		
CARLOS EDUARDO CADOCA		
DAGOBERTO		
DAMIÃO FELICIANO		
FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR		
FLÁVIA MORAIS		
HISSA ABRAHÃO		
JULIÃO AMIN		
LEÔNIDAS CRISTINO		
MÁRIO HERINGER		

Suprima-se a redação dada pelo artigo 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 287/2016

POMPEO DE MATTOS		
ROBERTO GÓES		
RONALDO LESSA		
SERGIO VIDIGAL		
SUBTENENTE GONZAGA		
VICENTE ARRUDA		
WEVERTON ROCHA		
WOLNEY QUEIROZ		

Lista dos signatários:

PARLAMENTAR	ASSINATURA	GAB.
ALICE PORTUGAL		
ASSIS MELO		
CHICO LOPES		
DANIEL ALMEIDA		
DAVIDSON MAGALHÃES		
JANDIRA FEGHALI		
JÔ MORAES		
LUCIANA SANTOS		
MOISÉS DINIZ		
ORLANDO SILVA		
PROFESSORA MARCIVANIA		
RUBENS PEREIRA JÚNIOR		

